



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

LEI MUNICIPAL Nº 1174/2016
01 DE DEZEMBRO DE 2016

AUTORIZA A CORREÇÃO DO VALOR VENAL EM 12,00% (DOZE POR CENTO) PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do sul.

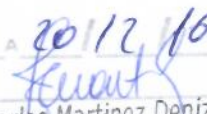
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir em 12,00% (doze por cento), o valor venal dos imóveis para o exercício de 2017, conforme tabela anexa.

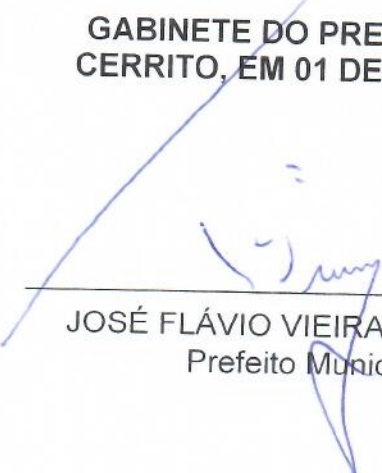
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de primeiro de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLICADO NO MURAL EM:

01/12/16 a 20/12/16
Responsável: 

João Carlos Martinez Deniz
Secretário de Planej. e Gabinete
Matrícula: 1081
CERRITO - RS


JOSÉ FLÁVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal